



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

*"Compromisso com a verdade."*

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP  
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 0035/2025

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ICÉM - APARECIDA SALISSO

Eu, **JORGE PAULO DE OLIVEIRA** Vereador Presidente e demais Vereadores com assento nesta Casa de Leis, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário **REQUER** à Exma Sra. Prefeita Municipal que proceda estudos para viabilização de doação de terreno à Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** que a sede da Câmara Municipal de Icém, está instalada em terreno pertencente à Prefeitura à mais de trinta e cinco anos;

**CONSIDERANDO** que numa conceituação mais ampla, a Câmara Municipal é uma corporação político-administrativa do Município cujas funções não se limitam a fazer leis, mas também contribui para a harmonização entre poderes, almejando sempre o bem comum da população como guardiã dos seus interesses;

**CONSIDERANDO** que o papel fundamental da Câmara Municipal é ser a sede do Poder Legislativo no município, através de suas principais funções: legislativa, fiscalizadora, deliberativa e julgadora de forma a defender os interesses da coletividade;

**CONSIDERANDO** a importância dessa Instituição para o município, a qual deve funcionar em sintonia, mas de forma independente com os demais instituições (Executivo e judiciário);

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal estabelece normas para a administração e o Poder Executivo Municipal, através do Prefeito, pratica todos os atos do governo segundo as normas editadas pela Câmara.

**CONSIDERANDO** que esta Casa Legislativa ao longo dos anos em cumprimento as normas constitucionais, vem devolvendo de forma sistemática e anual, os duodécimos orçamentários não utilizados, no intuito de auxiliar o Executivo no enfrentamento de suas demandas;

**CONSIDERANDO** que a Câmara através da lei Municipal nº 2.019 (cópia anexa) já fez uma doação de um terreno de sua propriedade ao município de Icém, afim de atender às urgentes e necessárias providências para auxiliar no reequilíbrio financeiro da Fazenda Pública Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

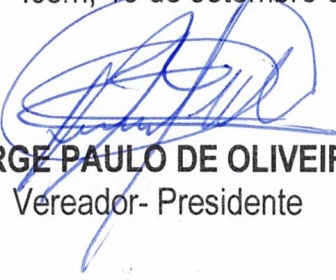
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP  
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

**CONSIDERANDO** por fim que o local onde está situada a Casa Legislativa é bem centralizado e próximo à Prefeitura, sendo que já existe um projeto que contempla a ampliação do prédio e que se realizado, atenderá suas necessidades, com a oferta de melhores condições de atendimento à população. (cópia em anexo).

**REQUER** deste Executivo, estudos que visem a doação do terreno, onde está localizado a sede da Câmara Municipal, através dos procedimentos legais junto aos órgãos competentes.

Estes são os termos, para o quais pede e espera deferimento.

Icém, 15 de setembro de 2025.

  
**JORGE PAULO DE OLIVEIRA**  
Vereador- Presidente

  
**DANILO FÉLIX DE MIRANDA**  
Vereador

  
**EDGAR JÚNIOR ROSA DA SILVA**  
Vereador

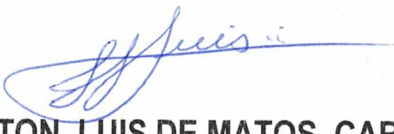
  
**LUZIA MARTINS MALHEIRO**  
Vereadora

  
**PEDRO LUCAS C. MONTALVÃO**  
Vereador

  
**RENATA BORGES DE OLIVEIRA**  
Vereadora

  
**ROGÉRIO PEREIRA**  
Vereador

  
**ULISSES IOCHIO A. KAWAGUCHI**  
Vereador

  
**WASHINTON LUIS DE MATOS CARLETO**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 16/09/25

Protocolo n.º 372/2025

Horário 09:26 Responsável

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES  
Assistente Legislativa





**LEI MUNICIPAL Nº 2.019/2018.**

*Dispõe sobre autorização para alienação de bem imóvel da Câmara Municipal de Icém, através de DOAÇÃO ao Município de Icém.*

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA MORAIS**, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que o Vereador **Rogério Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Icém apresentou, o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada a alienação de bem imóvel de propriedade da Câmara Municipal de Icém, Matrícula 11.452 (R-2) do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada-SP., a título de doação ao Município de Icém, abaixo descrito:

**IMÓVEL:-** "RUA OVÍDIO CUSTÓDIO MOREIRA – DISTANTE 23,00 METROS DA AVENIDA HORÁCIO BORGES DA SILVEIRA – QUARTEIRÃO Nº 26 – PARTE DOS LOTES NºS 09 E 10 – ICÉM – SP" – "Um imóvel urbano situado na cidade, distrito e município de Icém, desta comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, constituído de um lote de terreno, sem benfeitorias, o qual mede 16 metros de frente, igual medida nos fundos, por 40,00 metros por ambos os lados, da frente aos fundos, com uma área superficial total de 640,00 m2 de terras, situado na Rua Ovídio Custódio Moreira, quarteirão nº 26, parte dos lotes nºs 09 e 10, distante 23,00 metros da Avenida Horácio Borges da Silveira, dentro das seguintes confrontações: - pela frente confronta-se com a referida via pública – Rua Ovídio Custódio Moreira; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta-se com a área de propriedade de Vilma Paiva de Mesquita (sucessora de George Alexander Pretymann); pelo lado esquerdo confronta-se área de propriedade do Sr. João Ribeiro de Almeida Neto, imóvel hoje objeto da matrícula nº 11.453 desta Unidade de Registro (imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Icém-SP, sob o nº 010126012500) e com área de propriedade do Sr. Christhiano Candido de Oliveira Silva, imóvel hoje objeto da matrícula nº 11.454 desta Unidade de Registro (imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Icém-SP, sob o nº 010126014000); e, pelos fundos confronta-se com propriedade de Gilson Faria e David Angelo Delfino (sucessores de Gilson Faria). Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Icém-SP sob o nº 010126007700."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.726.742/0001-37



**ARTIGO 2º** - A presente alienação se dá a título gratuito nos termos do art. 17, I, *b*, da Lei nº 8.666/93.

**ARTIGO 3º** - Fica ainda autorizada a Câmara Municipal de Icém a suportar as despesas com Escritura Pública de Doação, com encargos, se houver, e seu competente registro junto ao Cartório de Imóveis de Nova Granada-SP.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 21 de novembro de 2018.

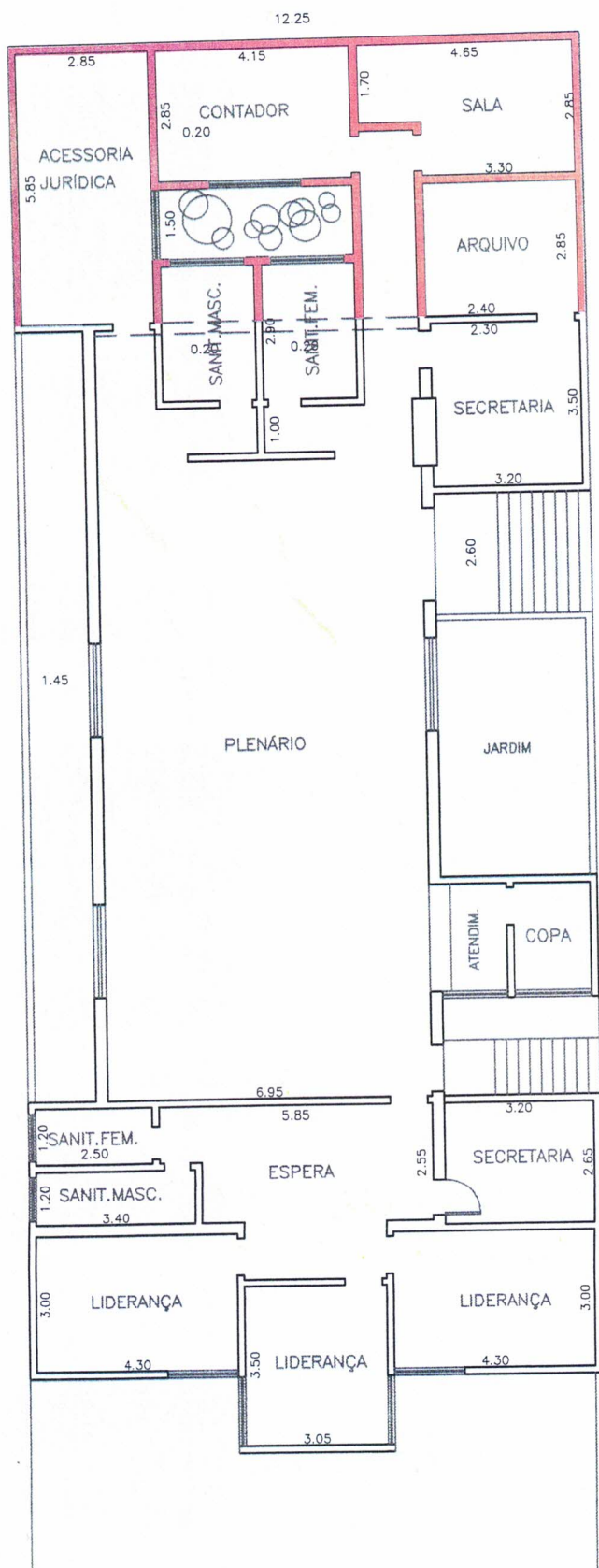
  
**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura Municipal, na data supra, em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

  
**CLAUDETE TORREZIN VILELA**  
Oficial de Gabinete



C/ ACRÉSCIMO  
OPÇÃO 01



C/ ACRÉSCIMO  
OPÇÃO 02

